



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS  
CNPJ: 12.937.604/0001-48

---

# **MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023**



## **COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

**PRELIMINARES**  
**DO OBJETO**  
**DO CREDENCIAMENTO**  
**DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**  
**DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**  
**DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”**  
**DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**  
**DA PROPOSTA COMERCIAL**  
**DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**DA SESSÃO DO PREGÃO**  
**DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**  
**DOS LANCES VERBAIS**  
**DO JULGAMENTO**  
**DOS RECURSOS**  
**DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**  
**DO CONTRATO**  
**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**DA EXECUÇÃO DO OBJETO**  
**DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**  
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**  
**DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **ANEXOS:**

**ANEXO I - Termo de Referencia**  
**ANEXO II - Minuta de Contrato**

### **MODELOS:**

**MODELO 1 – Credenciamento**  
**MODELO 2 - Cumprimento dos Requisitos da Habilitação e Aceite das Condições do Edital**  
**MODELO 3 - Comprovação de Atendimento do INC XXXIII do Art. 7º da CF**  
**MODELO 4 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**  
**MODELO 5 - Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos da Habilitação**



ESTADO DO TOCANTINS  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS**  
CNPJ: 12.937.604/0001-48

---

### **Preliminares**

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Órgão Interessado: Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Tocantins - TO

Nº. do processo: 036/2023

Regime legal: Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 / Decreto Municipal nº 231/2006 e Decreto Municipal nº 054/2006, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações / Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (independente de transcrição).

Tipo da licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Exame retirada do: Edital e sessão: Comissão de Licitação – Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins- TO (Sala de reuniões da Prefeitura)

Endereço: Praça Osvaldo Franco, nº 62, Centro, Fone/fax (63) 99953-6977, São Bento do Tocantins -TO, CEP CEP: 77.958-0000.

Data da sessão: 12 de janeiro de 2023

Horário da sessão: 09h30min– (Horário Local)

Informações fones: (63) 99953-6977

Horário de atendimento: 12h00min e das 14h00min às 18h00min (Local)

Custo reprográfico: R\$ 0,50 (Cinquenta centavos) por folha.



## 1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a futura aquisição de medicamentos, junto a Secretaria de Saúde do Município de São Bento do Tocantins – TO, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

## 2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 - As pessoas jurídicas, físicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **(MODELO I)**.

2.1.1 - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

a) - Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.

2.2 – Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, com firma reconhecida, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/02.

a) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

c) Depois de realizado o credenciamento, dar-se á inicio á sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar á pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. **(MODELO II)**

d) A declaração de que trata a letra “c” do item 2.2 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa se declarada como impossibilitada de participar do certame.

e) A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 2.2, letra “c” fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vício insanável. **(MODELO IV)**

2.3 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1 - Poderão participar deste pregão os licitantes que:**

3.1.1 - Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.1.2 - Atendam às exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

#### **3.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas/pessoas físicas que:**

3.2.1 - Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país

**3.3** - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

**3.4** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

**3.5** – Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação**.

e) – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) – O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.6** – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006.



a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação/Pregoeiro e Equipe de Apoio**, no endereço e/ou fax, constado nas preliminares deste Edital.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,

4.3 - Até 03 (três) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

4.4 – O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao pregoeiro responsável conforme determina a Lei.

4.5 – Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93.

4.6 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.

#### 5 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

5.2 – A **Comissão de Licitação/Pregoeiro** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

5.3 – Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023  
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:.....

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023  
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:.....

## 6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos a serem apresentados deverão:

a) - Quando cópias, conter registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de São Bento do Tocantins, neste último constar data e matrícula;

b) - quando declarações, conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável constituído;

c) – quando proposta, além do disposto na alínea “b” na última folha, conter rubricas em todas as folhas do responsável constituído;

d) - ser encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados seqüencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2 – Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

6.3 - Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

## 7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada, digitada ou emitida através de editor de texto eletrônico, necessariamente assinada, legível, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter:

a - razão social, número do CNPJ/CPF, endereço, telefone e fax da proponente;

b - especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**;

c - o valor unitário do item, o valor total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no **máximo com duas casas decimais**;

d - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;

e - prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

f - verificando no curso da análise das propostas, o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, esta será desclassificada.

g - o preço será fixo e irrevogável e deverá estar contidos todos os custos agregados, tais como: encargos sociais, manutenção, impostos, e indenização, e outros que venham a incidir na execução do serviço.

7.2 - Todas as despesas com tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço dos serviços;

7.3 - Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, sob pena de desclassificação, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos, válidos e em dia:





a - Cópia autenticada da Documentação de habilitação, do profissional, do Curso com o seu devido registro junto ao MEC e ao Conselho de Classe válida e em dia;

## 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante, **Pessoa Jurídica**, deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os documentos de habilitação, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão, deverá conter obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Técnica**.

8.2 Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

8.3 O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.4 Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5 Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

8.5.1 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2011), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2 – As Instituições constituídas a partir de 2012 deverão apresentar balanço de abertura, na forma da lei;

8.5.3. - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

8.6. – comprovar possuir capital ou patrimônio líquido de no mínimo de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), através de Certidão da Junta Comercial do Estado, do Balanço Patrimonial na Forma da Lei ou em caso de Sociedade Civil Certidão do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica onde a Instituição tem seu domicílio legal.

8.7 Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:





- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- g) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

**8.7.1** A certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 8.7 “e”. “f”.

**8.8** - Para a comprovação da **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

a) Declaração emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, **tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida**;

**8.9.** - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de ‘FAX’ e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

**8.9.1** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ/CPF e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**8.9.2** A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **Modelo III**.

**8.9.3.** Para a comprovação da **Regularidade Pessoa Física** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade;



- b) Cadastro Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- d) Certidão de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- e) Certidão de Regularidade de débito com a Fazenda Federal; (unificada ou não)
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Certidão de Execução Patrimonial.
- h) E as Declarações que se fizerem necessários anexos deste Edital.

## **9 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1** - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

**9.2** – O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

**9.3** - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

## **10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**10.1** - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**10.2** - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

**10.2.1** - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

**10.3** – Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

## **11 – DOS LANCES VERBAIS**

**11.1** - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

**11.2** – A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.



11.3 – Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração;

11.4 – Assim como nas propostas, os lances serão ofertados de maior desconto,

## 12 – DO JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item.**

12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

12.3 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.3.1 - Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.3.2 - Não serão aceitos qualquer tipo de protocolos, de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

12.3.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

12.3.4 – Excetua-se o vencedor de menor preço, inserido na condição estabelecida de favorecido, no qual será concedido o prazo de dois dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.

12.3.5 – Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3.6 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.3.7 - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.3.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um maior desconto.

12.3.9 – Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

## 13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



**13.2** - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

**13.3** - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

**13.4** - Os recursos serão decididos no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**13.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão Geral de Licitação e enviada aos participantes via fax.

#### **14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

**14.2** - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es) e homologação do procedimento licitatório.

#### **15 – DA EXECUÇÃO**

**15.1** Os serviços deverão ser executados de acordo com o edital e **(Anexo I)**.

**15.2** - O proponente obriga-se a executar o serviço de forma adequada e que venha satisfazer a o interesse publico.

**15.3** - Todas as despesas a ser efetuado para a execução do serviço deste Edital serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

#### **16 – CONTRATO**

**16.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do **Anexo II**.

**16.1.1** - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato;

**16.1.2** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, será convocado um dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**16.2** - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ordenador de despesa ou através de FAX.

**16.3** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo previsto em 16.2 e devidamente fundamentada.

**16.4** - As despesas com a presente contratação correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade: 10.122.0004.2-060;



10.301.0208.206110.301.0262.2063 10.301.0007.2064; e natureza da despesa: 3.3.90.36; 3.3.90.39, fonte:.

**16.5** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal. 1.600.0000.000000 / 1.500.1002.000000

## **17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

**a)** - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;

**b)** - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

**c)** - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

**d)** - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Bento do Tocantins, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

**d)** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**17.2.** Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no item 16.2, estará sujeito à multa do item 17.1" a" e à penalidade do item 17.1" d" ou 17.1" e", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

**17.3** As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**17.4** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**17.5** As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**17.6** O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

**17.7** Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **18 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**18.1** - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:

**a)** - retardarem a execução do Pregão;



- b) – manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;
- c) - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- d) - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.
- e) – aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

## **19 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 17 e 18.

19.2 - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

19.3 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

19.4 - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

19.5 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.6 - O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

19.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

**19.8** A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES**.

**19.9** – Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

**19.10** - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão Geral de Licitação, no horário das 07h30min as 13h30min, segunda a sexta-feira, pelos telefones (63)999-6977.

São Bento do Tocantins – TO, 27 de dezembro de 2023.

**José Pereira da Silva Neto**  
Pregoeiro



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS  
CNPJ: 12.937.604/0001-48

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS  
(art. 14 da Lei nº 8666/93)

São Bento do Tocantins – TO, 27 de dezembro de 2023.

**1. DEMANDANTE: Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Tocantins - TO**

**2. OBJETO:**

2.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade a futura aquisição de medicamentos, junto a Secretaria de Saúde do Município de São Bento do Tocantins – TO, cujas especificações e quantitativos, de acordo com item 06, deste Termo de Referência.

**3. RECURSOS VINCULADOS: Sim**

**4. JUSTIFICATIVA:**

4.1 2: Tal contratação se faz necessário devido à necessidade de garantir de medicamentos a serem utilizado na Rede Municipal de Saúde, como objetivo da proposta poderá atender as necessidades da a Secretaria de Saúde do Município de São Bento do Tocantins – TO.

**5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Detº
10.302.0007.2066	33.90.32 33.90.30	1.701.0000. 000000/ 1.500.1002. 000000	Manutenção do Programa FARMÁCIA BÁSICA

**6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	REGISTRO	Preço Unit	Preço Total
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100mg	UN	40.000	1425900060103,00	0,19	R\$ 7.466,67
2	ÁCIDO FÓLICO 5mg	UN	30.000	1384100500167,00	0,19	R\$ 5.600,00
3	ALBENDAZOL 400mg	UN	3.000	1256800520029,00	0,487	R\$ 1.460,00
4	ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg	UN	500	1044001570030,00	0,457	R\$ 228,33
6	ALOPURINOL 300mg	UN	500	1256801910068,00	0,443	R\$ 221,67





ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS  
CNPJ: 12.937.604/0001-48

7	AMOXICILINA + CLAVULONATO DEPOTÁSSIO 500mg + 125	UN	2.000	1004704570309,00	1,617	R\$ 3.233,33
8	AMOXICILINA 500mg	UN	15.000	1564900030066,00	0,357	R\$ 5.350,00
9	ATENOLOL 25mg	UN	20.000	1256801460038,00	0,177	R\$ 3.533,33
10	ATENOLOL 50mg	UN	15.000	1256801460070,00	0,230	R\$ 3.450,00
11	AZITROMICINA 500mg	UN	10.000	1256801460070,00	0,863	R\$ 8.633,33
12	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10mg	UN	30.000	1542302430086,00	0,220	R\$ 6.600,00
13	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5mg	UN	30.000	1542302430043,00	0,177	R\$ 5.300,00
14	CAPTOPRIL 25 mg	UN	70.000	1256801530087,00	0,176667	R\$ 12.366,67
15	CAPTOPRIL 50 mg	UN	30.000	1410701000056,00	0,153333	R\$ 4.600,00
16	CARBAMAZEPINA 200mg	UN	5.000	1037004720029,00	0,4	R\$ 2.000,00
18	CARBONATO DE LÍTIO 300mg	UN	3.600	1049201620012,00	0,476667	R\$ 1.716,00
20	CARVEDILOL 25mg	UN	5.000	1023510730250,00	0,346667	R\$ 1.733,33
21	CARVEDILOL 3,125mg	UN	10.000	1058308410022,00	0,273333	R\$ 2.733,33
22	CARVEDILOL 6,125mg	UN	10.000	1023510730110,00	0,283333	R\$ 2.833,33
23	CEFALEXINA 500mg	UN	15.000	1037005090045,00	0,54	R\$ 8.100,00
25	CLORD. DE BIPERIDENO 2mg	UN	1.000	1029800960088,00	0,39	R\$ 390,00
26	CLORD. DE CIPROFLOXACINO 500mg	UN	6.000	1256801500099,00	0,38	R\$ 2.280,00
27	CLORID. DE METFORMINA 500mg	UN	70.000	1256801510061,00	0,23	R\$ 16.100,00
28	CLORID. DE METFORMINA 850mg	UN	#####	1256801510027,00	0,24	R\$ 28.800,00
30	CLORID. DE PROPRANOLOL 40mg	UN	20.000	1410700650022,00	0,176667	R\$ 3.533,33



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS  
CNPJ: 12.937.604/0001-48

31	CLORPROMAZINA 100 mg	UN	4.800	1832603850027,00	0,486667	R\$ 2.336,00
32	DEXAMETASONA 4mg	UN	2.000	1037005520112,00	0,413333	R\$ 826,67
34	DIGOXINA 0,25mg	UN	3.000	1410700590021,00	0,26	R\$ 780,00
35	DIPIRONA SODICA 500mg	UN	40.000	1201901250089,00	0,273333	R\$ 10.933,33
38	ERITROMICINA 500mg	UN	1.500	1410706100024,00	0,746667	R\$ 1.120,00
39	ESPIRONALACTONA 50mg	UN	4.000	1023506320019,00	0,486667	R\$ 1.946,67
40	ESPIRONALACTONA 25mg	UN	8.000	1023506320019,00	0,283333	R\$ 2.266,67
41	FENITOÍNA 100mg	UN	2.000	1037004730032,00	0,326667	R\$ 653,33
43	FLUCONAZOL 150 mg	UN	5.000	1091700980031,00	0,593333	R\$ 2.966,67
45	FUROSEMIDA 40mg	UN	30.000	1256801950027,00	0,196667	R\$ 5.900,00
46	GLIBENCLAMIDA 5mg	UN	70.000	1091700640028,00	0,163333	R\$ 11.433,33
48	HIDROCLOROTIAZID A 25mg	UN	9.000	1091700930042,00	0,163333	R\$ 1.470,00
49	IBUPROFENO 600mg	UN	15.000	1256801610031,00	0,336667	R\$ 5.050,00
50	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	UN	500	1356900150041,00	0,466667	R\$ 233,33
53	LORATADINA 10mg	UN	5.000	1039201260019,00	0,25	R\$ 1.250,00
54	LOSARTANA 50mg	UN	#####	1256802020228,00	0,206667	R\$ 26.866,67
55	LOSARTANA 100mg	UN	40.000	1256802020074,00	0,346667	R\$ 13.866,67
56	MALEATO DE ENALAPRIL 20mg	UN	40.000	1091700500196,00	0,186667	R\$ 7.466,67
57	MALEATO ENALAPRIL 10mg	UN	20.000	1091700500161,00	0,186667	R\$ 3.733,33
58	METILDOPA 250mg	UN	5.000	1071402710023,00	0,606667	R\$ 3.033,33



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS  
CNPJ: 12.937.604/0001-48

59	METILDOPA 500mg	UN	3.000	1071401110103,00	1,046667	R\$ 3.140,00
60	METRONIDAZOL 250mg	UN	10.000	1256801820034,00	0,293333	R\$ 2.933,33
61	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	UN	2.500	1097402650016,00	0,38	R\$ 950,00
62	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	UN	2.500	1097402650016,00	0,65	R\$ 1.625,00
63	NIFEDIPINO 10mg	UN	3.000	1091700340040,00	0,25	R\$ 750,00
64	OMEPRAZOL 20mg	UN	40.000	1542300190126,00	0,26	R\$ 10.400,00
65	PARACETAMOL 500mg	UN	30.000	1256800500028,00	0,25	R\$ 7.500,00
66	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	UN	3.000	ISENTO	0,336667	R\$ 1.010,00
67	PREDNISONA 20mg	UN	5.000	1555840572004,00	0,356667	R\$ 1.783,33
68	PREDNISONA 5mg	UN	4.000	1555840572004,00	0,22	R\$ 880,00
69	PROMETAZINA 25mg	UN	8.000	1029800420083,00	0,273333	R\$ 2.186,67
70	SIMETICONA 40MG	UN	5.000	ISENTO	0,283333	R\$ 1.416,67
71	SINVASTATINA 20mg	UN	30.000	1410701080076,00	0,24	R\$ 7.200,00
72	SINVASTATINA 40mg	UN	15.000	1410701080114,00	0,283333	R\$ 4.250,00
73	SUL. TRIMETOPRIMA 400+80 mg	UN	7.200	1256802090021,00	0,336667	R\$ 2.424,00
74	SULFATO FERROSO 40 mg	UN	30.000	RDC 199/2006	0,186667	R\$ 5.600,00
75	VALPROATO DE SÓDIO 500mg	UN	2.000	1097400460112,00	0,756667	R\$ 1.513,33
76	VARFARINA SÓDICA 5MG CPR	UN	180	1049713230027,00	0,466667	R\$ 84,00
TOTAL GERAL					0	R\$ -



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS  
CNPJ: 12.937.604/0001-48

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	REGISTRO	0	
77	ALBENDAZOL SUSP 40mg/ml	UN	3.000	1542300440063,00	1,196667	R\$ 3.590,00
78	AMOXICILINA 250mg/5ml	UN	2.000	1256801560024,00	3,216667	R\$ 6.433,33
79	AZITROMICINA 40mg/ml	UN	1.000	1558405300017,00	3,646667	R\$ 3.646,67
80	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0, 25 mg/ml Sol. Inalação	UN	150	1256800900018,00	1,573333	R\$ 236,00
81	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5mg/ml Sol. Inalação	UN	150	113430164,00	2,756667	R\$ 413,50
82	CARBAMAZEPINA 20mg/ml	UN	100	1049701720040,00	11,32	R\$ 1.132,00
83	CEFALEXINA 250mg/5ml	UN	1.500	1037005090045,00	6,463333	R\$ 9.695,00
84	CLORID. DE METOCLOPRAMIDA 4 mg/ml	UN	600	1624100040031,00	1,1	R\$ 660,00
85	CLONAZEPAM 2,5mg/ml GTS 20ML	UN	300	1542302550065,00	2,486667	R\$ 746,00
86	DEXAMETASONA 0,1mg/ml	UN	300	1108500350024,00	2,143333	R\$ 643,00
87	DIPIRONA SODICA 500 mg/ml	UN	8.000	1108500180048,00	1,283333	R\$ 10.266,67
					2,4	R\$ -
88	FENOBARBITAL 40mg/ml	UN	300	1049713300017,00	5,333333	R\$ 1.600,00
90	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO	UN	700	1038413,00	2,803333	R\$ 1.962,33
92	IBUPROFENO 50mg/ml	UN	3.000	1384100330083,00	2,08	R\$ 6.240,00
93	LORATADINA 1mg/ml	UN	3.000	1624100070028,00	3,463333	R\$ 10.390,00
95	METRONIDAZOL 40mg/ml	UN	800	1023504920043,00	3,54	R\$ 2.832,00



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS  
CNPJ: 12.937.604/0001-48

96	MAL. DE DEXCLORFENIRAMINA, 2mg/5ml	UN	2.000	1108500360021,00	2,71	R\$ 5.420,00
97	NISTATINA 100.000UI/ml	UN	200	1256800260051,00	4,046667	R\$ 809,33
98	OLEO MINERAL 100% FR C/ 100ML	UN	200	ISENTO	4,123333	R\$ 824,67
99	PREDNISOLONA 3mg/ml	UN	400	1256801290051,00	3,686667	R\$ 1.474,67
100	PARACETAMOL 200mg/ml	UN	4.000	1108500340029,00	1,03	R\$ 4.120,00
101	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	UN	5.000	RDC 199/2006	6,623333	R\$ 33.116,67
102	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML	UN	100	1004102100053,00	10,28667	R\$ 1.028,67
103	SULFATO FERROSO 12.5mg /2,5ml	UN	600	RDC 199/2006	1,34	R\$ 804,00
104	SULFATO FERROSO 2.5mg	UN	300	1384100040182,00	3,123333	R\$ 937,00
106	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE 100ML	UN	400	1256802340052,00	30,34333	R\$ 12.137,33
107	XYLOCAINA SPRAY 10%	UN	5	1134301750021,00	44,30333	R\$ 221,52
TOTAL GERAL					0	R\$ -
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	REGISTRO	0	
					0	R\$ -
108	ACETADO DE DEXAMETASONA 1mg/g	UN	1.000	1201900220021,00	1,293333	R\$ 1.293,33
109	ACICLOVIR 50mg/g	UN	100	1256801110010,00	2,67	R\$ 267,00
110	CARVÃO ATIVADO EM PÓ Embalagem com 500g	UN	10	ISENTO	75,94667	R\$ 759,47
111	CETOCONAZOL 20mg/ml CREME	UN	1.500	1410700580016,00	2,24	R\$ 3.360,00



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS  
CNPJ: 12.937.604/0001-48

112	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELEIA	UN	300	1410700560082,00	2,506667	R\$ 752,00
113	GLICEROL PEDIÁTRICO SUPOSITÓRIO	UN	40	1992006,00	1,756667	R\$ 70,27
114	METRONIDAZOL 100mg/G 10% CREME VAGINAL	UN	15.000	1256800430038,00	6,236667	R\$ 93.550,00
115	NITRATO DE MICONAZOL 20mg/gCREME	UN	500	1256800900026,00	2,453333	R\$ 1.226,67
116	NITRATO DE MICONAZOL 20mg CREME VAGINAL	UN	2.000	113430179,00	6,99	R\$ 13.980,00
117	SULFADIAZINA DE PRATA	UN	250	1256800370108,00	5,41	R\$ 1.352,50
118	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/G POMADA OFTALMICA	UN	50	1014700690021,00	20,35	R\$ 1.017,50
TOTAL GERAL					0	R\$ -
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	REGISTRO	0	
119	AGUA DESTILADA 10ml AMPOLA	UN	14.000	1108500110066,00	0,553333	R\$ 7.746,67
121	BENZILPENICILINA BENZ 1.200.000UI FRASCO-AMPOLA	UN	3.000	1037001000092,00	7,59	R\$ 22.770,00
					0	R\$ -
122	BENZILPENICILINA BENZ 600.000 UI	UN	1.000	1037001000051,00	7,613333	R\$ 7.613,33
123	CEFTRIAXONA 1G FRASCO AMPOLA	UN	2.000	1556200540052,00	5,41	R\$ 10.820,00
124	CEFALOTINA 1G FRASCO- AMPOLA	UN	500	1556200560010,00	5,41	R\$ 2.705,00
125	CLORID.DE METOCLOPRAMIDA 5mg/ ml AMPOLA	UN	3.000	1031101660011,00	0,853333	R\$ 2.560,00



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS  
CNPJ: 12.937.604/0001-48

126	CLORID. LIDOC 2% SEM VASO	UN	500	1134301020015,00	6,376667	R\$ 3.188,33
127	CLORETO DE SODIO 20% 10ml	UN	1.000	1108500010096,00	0,636667	R\$ 636,67
128	CLORETO DE SODIO 0,9 % 10ml	UN	1.000	1031101590038,00	0,616667	R\$ 616,67
129	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ml	UN	400	1177200007,00	0,496667	R\$ 198,67
130	DIAZEPAM 10mg/ml	UN	3.000	1018600300011,00	0,82	R\$ 2.460,00
131	DIPIRONA SODICA 1g/2ml	UN	15.000	1108500180048,00	1,196667	R\$ 17.950,00
132	EPINEFRINA 1mg/ml	UN	400	1134301260032,00	1,926667	R\$ 770,67
133	FOSF. DE DEXAMETASONA 4mg/ml AMPOLA	UN	10.000	1038700470029,00	2,13	R\$ 21.300,00
134	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML SOLUÇÃO IN	UN	1.500	1108500320028,00	2,583333	R\$ 3.875,00
135	FUROSEMIDA 20mg/ml AMPOLA	UN	5.000	1038700380011,00	1,09	R\$ 5.450,00
136	GLICOSE 50% 10ml	UN	5.000	1108500090091,00	0,766667	R\$ 3.833,33
137	GLICOSE 25% 10 ML AMPOLA	UN	5.000	1108500090057,00	0,54	R\$ 2.700,00
140	HIDROCORTISONA 100mg/ml	UN	2.000	1163701050012,00	3,613333	R\$ 7.226,67
141	HIDROCORTISONA 500mg/ml	UN	2.000	1037004630062,00	6,44	R\$ 12.880,00
142	OMEPRAZOL 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	2.000	1163700960015,00	16,18	R\$ 32.360,00
143	PROMETAZINA 25ml	UN	3.000	1071402130061,00	3,476667	R\$ 10.430,00
144	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	UN	1.000	1108500170026,00	1,163333	R\$ 1.163,33
TOTAL GERAL					0	R\$ -
					0	R\$ -





ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS  
CNPJ: 12.937.604/0001-48

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	REGISTRO	0	
145	CETOCONAZOL 200mg COMP	UN	1.200	1256801920055,00	0,433333	R\$ 520,00
146	CINARIZINA 75mg COMP	UN	3.600	1558405890043,00	0,476667	R\$ 1.716,00
149	ESCOPOLAMINA 10mg.+DIPIRONA 250mg	UN	4.000	1558400750014,00	0,553333	R\$ 2.213,33
150	NIFEDIPINO 20mg COMP	UN	5.000	1091700340059,00	0,26	R\$ 1.300,00
152	PARACETAMOL 750mg COMP	UN	10.000	1256800500125,00	0,293333	R\$ 2.933,33
154	POLIVITAMÍNICO COMPLEXO B COMP	UN	30.000	1384100510251,00	0,186667	R\$ 5.600,00
155	SECNIDAZOL 1G COMP	UN	2.000	1410701310020,00	1,38	R\$ 2.760,00
157	SIMETICONA 40MG COMP	UN	3.000	1256801340024,00	0,283333	R\$ 850,00
TOTAL GERAL					0	R\$ -
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	REGISTRO	0	
158	ACEBROFILINA 5mg/ml XAROPE	UN	1.000	1256801590128,00	3,453333	R\$ 3.453,33
159	ACEBROFILINA 10mg/ml XAROPE	UN	1.000	1256801590128,00	4,56	R\$ 4.560,00
160	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ml SOLUÇÃO ORAL	UN	300	1384100660040,00	7,86	R\$ 2.358,00
					0	R\$ -
161	BROMOPRIDA 4MG/20ML FRASCO	UN	500	125680093,00	1,4	R\$ 700,00
162	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6mg/ml XAROPE	UN	800	1384100230291,00	2,486667	R\$ 1.989,33



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS  
CNPJ: 12.937.604/0001-48

163	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3mg/ml XAROPE	UN	800	1384100230291,00	2,496667	R\$ 1.997,33
164	MEBENDAZOL 20mg/ml	UN	2.000	1256801370047,00	1,1	R\$ 2.200,00
165	NIMESULIDA 50mg/ml SUSPENSÃO	UN	2.000	1384100360020,00	1,616667	R\$ 3.233,33
TOTAL GERAL					0	R\$ -
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	REGISTRO	0	
168	COLAGEN 0,6U+CLORANF.0,01 g/g CREME	UN	500	1029805050101,00	17,62	R\$ 8.810,00
169	NISTANINA 25.000UI/g CREMEVAGINAL	UN	1.000	1201901220023,00	4,453333	R\$ 4.453,33
170	NEOMICINA+BACITRACINA 5mg/g+250 UI POMADA	UN	1.000	1256801280064,00	2,076667	R\$ 2.076,67
171	TIABENDAZOL 50mg/g POMADA	UN	400	1057100120010,00	10,15	R\$ 4.060,00
TOTAL GERAL					0	R\$ -
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	REGISTRO	0	
173	BROMOPRIDA 5mg/ml AMPOLA	UN	2.000	1049713420039,00	2,196667	R\$ 4.393,33
					0	R\$ -
174	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50mg/mlAMPOLA	UN	3.000	1049713130049,00	1,08	R\$ 3.240,00
175	COMPLEXO B AMPOLA	UN	5.000	1038700290012,00	1,143333	R\$ 5.716,67
176	DICLOFENACO SODIO 75mg/ml AMPOLA	UN	5.000	1038700520018,00	1,186667	R\$ 5.933,33



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS  
CNPJ: 12.937.604/0001-48

177	ESCOPOLAMINA 20/mg/ml AMPOLA	UN	1.000	1108500430011,00	1,573333	R\$ 1.573,33
179	VITAMINA K - FITOMENADIONA 10mg/ml AMPOLA	UN	300	1038700750013,00	2,25	R\$ 675,00
TOTAL GERAL					0	R\$ -
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNI DA DE	QUANTIDA DE	REGISTRO	0	
180	ABAIX DE LÍNGUA DE MADEIRA PCT COM 100 UND	UN	130	80002369003,00	1,35	R\$ 175,50
182	AGULHA 20X0. 55	cx	30	10369460190,00	2,326667	R\$ 69,80
183	AGULHA 13X4.5	cx	40	10369460064,00	4,266667	R\$ 170,67
184	AGULHA 25X0.7	cx	150	80495510095,00	4,22	R\$ 633,00
185	AGULHA 25X0,8	cx	40	80495510095,00	4,22	R\$ 168,80
186	AGULHA 40X12	cx	150	80495510095,00	4,756667	R\$ 713,50
187	AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA 4MM 32G COM 100 UNIDADES	cx	80	80495510095,00	13,14667	R\$ 1.051,73
188	ALGODÃO HIDROFILO ROLO	un	200	81400090001,00	4,953333	R\$ 990,67
192	APARELHO NEBULIZADOR "G- TECH"	un	2	81596329021,00	37,53	R\$ 75,06
193	APARELHO PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR MARCA ON C	un	15	80560310032,00	14,89333	R\$ 223,40
194	BALANÇA DIGITAL DE VIDRO	un	6	ISENTO	27,92	R\$ 167,52
					0	R\$ -
195	BALANÇA DIGITAL INFANTIL/ NEONATAL COM CUBA	un	4	ISENTO	166,21	R\$ 664,84
197	COLETOR UNIVERSAL 80 ml	un	4.000	80026180061,00	0,23	R\$ 920,00



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS  
CNPJ: 12.937.604/0001-48

198	COMPRESSA DE GAZES PACOTE C/ 500 unidades 7,5cm X 7,5cm 13 Fios	un	8.000	80113320001,00	4,39	R\$ 35.120,00
200	DESCARPACK 20LT	un	350	80704570003,00	2,043333	R\$ 715,17
201	EQUIPO MACROGOTAS	un	6.000	80495510112,00	0,543333	R\$ 3.260,00
202	EQUIPO MICROGOTAS	UN	500	80495510087,00	0,603333	R\$ 301,67
203	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO	un	10	80275310052,00	29,39333	R\$ 293,93
204	ESFIGNOMANOMETRO PEDIÁTRICO	un	5	80275310022,00	29,04	R\$ 145,20
205	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO P/ OBESO	un	4	10296900044,00	38,35333	R\$ 153,41
206	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	un	5	10296900044,00	5,013333	R\$ 25,07
207	ESTETOSCOPIO ADULTO	un	5	10296900044,00	7,506667	R\$ 37,53
208	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL	un	800	80003309005,00	4,526667	R\$ 3.621,33
209	FRALDA GERIATRICA EG C/7	pc	100	253510066504,00	5,62	R\$ 562,00
210	FRALDA GERIATRICA GD C/8	pc	300	ISENTO REGISTRO	5,62	R\$ 1.686,00
211	FRALDA GERIATRICA MD C/8	20	300	ISENTO REGISTRO	2,57	R\$ 771,00
212	FRALDA INFANTIL GD C/8	UN	100	ISENTO REGISTRO	1,936667	R\$ 193,67
213	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	un	90	ISENTO	1,826667	R\$ 164,40
214	FIO NYLON PRETO 2-0 CX 24	cx	10	10243410009,00	16,38667	R\$ 163,87
215	FIO NYLON PRETO 3-0 CX 24	cx	10	10243410009,00	16,38667	R\$ 163,87
216	FIO NYLON PRETO 4-0 CX 24	cx	10	10243410009,00	16,38667	R\$ 163,87
217	FIO NYLON PRETO 5-0 CX 24	cx	10	10243410009,00	16,38667	R\$ 163,87
218	FIO NYLON PRETO 6-0 CX 24	UN	10	10243410009,00	16,38667	R\$ 163,87
					0	R\$ -



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS  
CNPJ: 12.937.604/0001-48

219	FOCO CLÍNICO GINECOLÓGICO	un	1	ISENTO	59,85	R\$	59,85
221	KIT MICRONEBULIZAÇÃO INFANTIL	un	10	10150470540,00	2,126667	R\$	21,27
222	KIT PAPANICOLAU TAMANHO M ESTÉRIL	un	350	10237610193,00	1,576667	R\$	551,83
223	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM. P CX	cx	7.000	80495510025,00	9,63	R\$	67.410,00
224	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM. M CX	cx	2.000	80495510025,00	5,11	R\$	10.220,00
225	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM. G CX	UN	100	80495510025,00	5,11	R\$	511,00
226	LUVAS ESTEREIS N° 7.0	PR	300	80495510009,00	0,58	R\$	174,00
227	LUVA ESTÉRIL N.7,5	UN	500	80495510009,00	0,58	R\$	290,00
228	LUVA ESTÉRIL N.8,0	PR	80	80495510009,00	0,58	R\$	46,40
229	MALHA TUBULAR 10CMX15M ROLO	UN	30	80128000012,00	4,37	R\$	131,10
230	MALHA TUBULAR 15 CMX15M	RL	30	80128000012,00	6,66	R\$	199,80
231	MALHA TUBULAR 20 CMX 15 M	RL	30	80128000012,00	7,716667	R\$	231,50
234	SERINGA COM AGULHA DE 1 ml p/ Insulinoterapia	UN	8.500	80288090043,00	0,176667	R\$	1.501,67
235	SERINGA COM AGULHA 3ml	UN	10.000	80026180014,00	0,193333	R\$	1.933,33
236	SERINGA COM AGULHAS 5ml	UN	10.000	80026180014,00	0,196667	R\$	1.966,67
237	SERINGAS COM AGULHAS 10ml	UN	2.000	80026180014,00	0,156667	R\$	313,33
238	SERINGAS COM AGULHAS DE 20ml	UN	15.000	80026180014,00	0,236667	R\$	3.550,00
239	SCALP N° 21 CX C/100	UN	15	10150470449,00	4,85	R\$	72,75
240	SCALP N° 23 CX C/100	UN	40	10150470449,00	4,85	R\$	194,00
241	SCALP N° 25 CX C/100	UN	20	10150470449,00	7,863333	R\$	157,27
242	SCALP N° 27 CX C/100	UN	5	10150470449,00	10,59	R\$	52,95



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS  
CNPJ: 12.937.604/0001-48

					0	R\$ -
243	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UN	50	81596329005,00	5,053333	R\$ 252,67
244	TERMÔMETRO DIGITAL GELADEIRA	UN	8	ISENTO	16,42667	R\$ 131,41
245	TERMÔMETRO HIGRÔMETRO DIGITAL AMBIENTE	UN	8	ISENTO	28,75667	R\$ 230,05
246	TIRAS REAGENTES ON CALL PLUS CX C/ 50 TIRAS	CX	1.000	80560310031,00	6,07	R\$ 6.070,00
247	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/100 UND	PC	300	80499940004,00	4,146667	R\$ 1.244,00
TOTAL GERAL					0	R\$ -
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	REGISTRO	0	
248	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - AGE 200ML FRASCO	UN	70	2096960,00	5,85	R\$ 409,50
249	ALCOOL 70% 1 LITRO FRASCO	UN	1.200	3261000190013,00	6,936667	R\$ 8.324,00
250	ÁLCOOL GEL	UN	100	2969600010045,00	6,646667	R\$ 664,67
252	FIXADOR CITOLÓGICO FRASCO- SPRAY	UN	20	10237610142,00	7,096667	R\$ 141,93
253	IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE 1000ML FRASCO	UN	30	RDC 199/2006	20,5	R\$ 615,00
254	IODOPOLIVIDONA TOPICO 1000ML FRASCO	UN	30	RDC 199/2006	23,31667	R\$ 699,50
255	SOL. FISIOL 0,9% 100ml FRASCO OU BOLSA	UN	2.500	1004100980129,00	2,863333	R\$ 7.158,33
256	SOL. FISIOL 0,9% 250ml FR OU BOLSA	UN	5.000	1004100980099,00	3,603333	R\$ 18.016,67
257	SOL. FISIOL 0,9% 500ml FR OU FRASCO	UN	8.000	1004100980102,00	4,613333	R\$ 36.906,67



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS  
CNPJ: 12.937.604/0001-48

258	SOL.GLICOSADA 5% 250ml FRA OU BOLSA	UN	300	1004101070134,00	3,486667	R\$ 1.046,00
					0	R\$ -
259	SOL.GLICOSADA 5% 500ml FRS OU BOLSA	UN	300	1004100110183,00	4,453333	R\$ 1.336,00
260	SOL RINGER + LACTATO 500ML FRS OU BOLSA	UN	300	1004101030035,00	3,83	R\$ 1.149,00
TOTAL GERAL					0	R\$ -
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNI DA DE	QUANTIDA DE	REGISTRO	0	
261	ALCOOL IODADO	UN	24	ISENTO	15,52333	R\$ 372,56
262	CLISTER GLICERINADO 500ML FRASCO	UN	50	1049100110013,00	7,246667	R\$ 362,33
263	GERMI- RIO DESINFETANTE HOSPITALAR.	UN	10	ISENTO	11,45	R\$ 114,50
264	GEL P/ ULTRASOM 5 LITROS	UN	15	80005919006,00	30,71	R\$ 460,65
265	SOL. MANITOL 500ml	un	100	1004101220020,00	8,343333	R\$ 834,33
266	SOL RINGER 500ml	un	200	1031100090554,00	4,83	R\$ 966,00
TOTAL GERAL					0	R\$ -
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNI DA DE	QUANTIDA DE	REGISTRO	0	
267	CABO DE BISTURI Nº 3 und	UN	5	81663630911,00	10,88	R\$ 54,40
268	CABO DE BISTURI Nº 4 und	UN	5	81663630911,00	10,88	R\$ 54,40
269	ESPATULA DESENCRAVADORA DE UNHA	UN	5	10401319007,00	32,78333	R\$ 163,92





ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS  
CNPJ: 12.937.604/0001-48

270	PINÇA DENTE DE RATO 14CM;	UN	5	10304850055,00	12,95333	R\$ 64,77
272	PINÇA KELLY 14CM	UN	5	10304850055,00	23,31667	R\$ 116,58
273	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM;	UN	10	10304850055,00	24,37	R\$ 243,70
274	TESOURA IRES RETA	UN	10	81563630009,00	12,46	R\$ 124,60
					0	R\$ -
275	TESOURA MAYO STILLE 15CM RETA	UN	10	81563630009,00	18,72667	R\$ 187,27
TOTAL GERAL					0	R\$ -
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	REGISTRO	0	
277	ALMOTOLIA 250 ml AMBAR FRASCO	UN	30	ISENTO	3,046667	R\$ 91,40
278	ALMOTOLIA 250 ML INCOLOR FRASCO	UN	30	ISENTO REGISTRO	2,82	R\$ 84,60
279	ASPIRADOR HOSPITALAR	UN	2	81669220002,00	222,47	R\$ 444,94
280	BANDEIJA 30x20 X 4 cm INOX	UN	5	10401319006,00	44,31667	R\$ 221,58
281	BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS DE RESGATE COMPLETA	UN	2	ISENTO	298,0367	R\$ 596,07
283	BOLSA PARA COLOSTOMIA COM KORAIA ABERTA	UN	500	80317780002,00	0,863333	R\$ 431,67
284	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 sem cuff und	UN	3	10369460219,00	6,303333	R\$ 18,91
285	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 sem cuff und	UN	3	10369460219,00	6,303333	R\$ 18,91
286	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 sem cuff und	UN	3	10369460219,00	6,303333	R\$ 18,91



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS  
CNPJ: 12.937.604/0001-48

287	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 com cuff	UN	3	10369460219,00	6,356667	R\$	19,07
288	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 com cuff und	UN	3	10369460219,00	6,356667	R\$	19,07
289	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 com cuff und	UN	3	10369460219,00	6,356667	R\$	19,07
					0	R\$	-
290	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 com cuff	UN	3	10369460219,00	6,356667	R\$	19,07
291	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 com cuff	UN	3	10369460219,00	6,356667	R\$	19,07
292	CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) Nº 000	UN	3	80070210031,00	5,41	R\$	16,23
293	CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) Nº 00	UN	3	80070210031,00	7,086667	R\$	21,26
294	CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) Nº 0	UN	3	80070210031,00	5,41	R\$	16,23
295	CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) Nº 1	UN	3	80070210031,00	5,41	R\$	16,23
296	CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) Nº 2	UN	3	80070210031,00	5,41	R\$	16,23
297	CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) Nº 3	UN	3	80070210031,00	5,41	R\$	16,23
298	CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) Nº 4	UN	3	80070210031,00	5,41	R\$	16,23
299	CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) Nº 5	UN	3	80070210031,00	5,41	R\$	16,23
300	CATETER DE ASPIRAÇÃO Nº 08	UN	20	10150470337,00	0,746667	R\$	14,93
301	CATETER DE ASPIRAÇÃO Nº 12	UN	20	10150470337,00	0,786667	R\$	15,73
302	CATETER DE 02 TIPO OCULOS ADULTO	UN	700	80286000032,00	1,153333	R\$	807,33
303	CATETER DE 02 TIPO OCULOS INFANTIL	UN	300	90296000607,00	1,153333	R\$	346,00



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS  
CNPJ: 12.937.604/0001-48

304	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº18 -	CX	10	80495510106,00	16,52333	R\$ 165,23
305	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº20 -	CX	20	80495510106,00	16,52333	R\$ 330,47
306	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº22 -	CX	50	80495510106,00	16,52333	R\$ 826,17
					0	R\$ -
307	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº24 -	CX	50	80495510106,00	18,28667	R\$ 914,33
308	CINTO DE IMOBILIZAÇÃO PARA PRANCHA DE RESGATE	UN	4	ISENTO	26,78667	R\$ 107,15
312	COLETOR INFANTIL FEMININO	UN	50	ISENTO REGISTRO	3,656667	R\$ 182,83
313	COLETOR INFANTIL MASCULINO und	UN	50	ISENTO REGISTRO	3,656667	R\$ 182,83
314	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO (PARA SVD) und	UN	2.000	80288090109,00	2,046667	R\$ 4.093,33
315	COLETOR DE URINA TIPO SACO	UN	500	80762209007,00	0,496667	R\$ 248,33
316	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO ROLO 13 FIOS	UN	10	80113320002,00	20,40333	R\$ 204,03
317	CATGUT Nº 0 MM CX und	cx	3	10243410010,00	94,71333	R\$ 284,14
318	CATGUT Nº1.0 MN CX und	UN	3	10243410010,00	94,71333	R\$ 284,14
319	CATGUT N2. 0 MM CX	UN	3	10243410010,00	94,71333	R\$ 284,14
320	CATGUT N 3. 0 MM CX und	UN	3	10243410010,00	94,71333	R\$ 284,14
322	CUBA RIM 26X12 cm und	UN	8	10401319006,00	27,36667	R\$ 218,93
323	EQUIPO MULTÍVIA 2 VIAS POLIFIX	UN	2.000	10150470549,00	0,97	R\$ 1.940,00
324	ESPATULA DE AYRES PACOTE COM 100 UND	PC	150	80002369002,00	4,57	R\$ 685,50



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS  
CNPJ: 12.937.604/0001-48

325	FITA MICROPORE CIRÚRGICA	UN	500	10332829016,00	3,163333	R\$ 1.581,67
326	FIO GUIA DESCARTAVEL PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL	UN	10	80722760002,00	48,38	R\$ 483,80
					0	R\$ -
327	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEAVEL PARA RESGATE	UN	3	81094800005,00	107,1033	R\$ 321,31
328	KIT MICRONEBULIZAÇÃO O INFANTIL	un	70	10150470540,00	5,453333	R\$ 381,73
329	KIT MICRONEBULIZAÇÃO O ADULTO	un	70	10150470540,00	5,453333	R\$ 381,73
330	KIT PAPANICOLAU TAMANHO M ESTÉRIL	un	1.500	10237610193,00	3,476667	R\$ 5.215,00
331	KIT LARINGOSCOPIO INOX ADULTO C/3 LAMINAS CURVAS	UN	2	80070210014,00	522,5867	R\$ 1.045,17
332	KIT LARINGOSCOPIO INOX INFANTIL C/3 LAMINAS CURVAS	UN	2	80070210014,00	277,4967	R\$ 554,99
333	LAMINA DE BISTURI Nº 15	CX	10	10150470404,00	12,06333	R\$ 120,63
334	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX	CX	20	10150470404,00	12,06333	R\$ 241,27
335	LAMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/100 UND	UN	10	10150470404,00	12,06333	R\$ 120,63
336	NEBULIZADOR HOSPITALAR UND	UN	2	81596329021,00	104,7067	R\$ 209,41
337	OTOSCOPIO ADULTO C KIT DE ESPECULOS UND	UN	2	ISENTO	338,2433	R\$ 676,49
338	PAPEL CIRURGICO GRAU 12CM x 100M ROLO	UN	40	10299800043,00	42,27333	R\$ 1.690,93
339	PAPEL CIRURGICO GRAU 15CM x 100M ROLO	UN	40	10299800043,00	57,02	R\$ 2.280,80



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS  
CNPJ: 12.937.604/0001-48

340	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM x 100M ROLO	UN	20	10299800043,00	64,21	R\$ 1.284,20
341	PAPEL LENÇOL 70X50 DESCARTÁVEL ROLO	UN	1.500	8070457,00	9,203333	R\$ 13.805,00
342	REANIMADOR MANUAL (AMBU) 500 ML UND	UN	1	80218930007,00	163,9167	R\$ 163,92
					0	R\$ -
343	REANIMADOR MANUAL (AMBU) 1000ML UND	UN	1	80218930007,00	163,9167	R\$ 163,92
344	PICETA GRANDE	UN	10	ISENTO	5,236667	R\$ 52,37
345	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 12 UND	UN	300	10150470535,00	0,756667	R\$ 227,00
346	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 14	UN	300	10150470535,00	0,8	R\$ 240,00
347	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 16	UN	400	10150470535,00	0,843333	R\$ 337,33
348	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 18	UN	400	10150470535,00	0,896667	R\$ 358,67
349	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 22	UN	400	10150470535,00	1,056667	R\$ 422,67
350	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 8	UN	30	80495510041,00	4,11	R\$ 123,30
351	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10	UN	30	80495510041,00	4,11	R\$ 123,30
352	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	UN	30	80495510041,00	3,25	R\$ 97,50
353	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	UN	30	80495510041,00	3,25	R\$ 97,50
354	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	UN	30	80495510041,00	3,25	R\$ 97,50
355	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	UN	30	80495510041,00	3,25	R\$ 97,50
356	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20	UN	30	80495510041,00	3,25	R\$ 97,50
357	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 22	UN	30	80495510041,00	3,25	R\$ 97,50
358	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 24	UN	30	80495510041,00	3,25	R\$ 97,50



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS  
CNPJ: 12.937.604/0001-48

TOTAL GERAL					0	R\$ -
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	REGISTRO	0	
359	ÁLCOOL 70% 1LT	UN	80	3261000190013,00	6,913333	R\$ 553,07
360	ALGODÃO	UN	10	81400090001,00	10,51333	R\$ 105,13
361	CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFUROCORTANTE	UN	15	80704570003,00	5,526667	R\$ 82,90
362	COLETOR DE URINA ESTÉRIL	UN	50	80026180061,00	0,456667	R\$ 22,83
					0	R\$ -
363	COLETOR DE URINA INFANTIL	UN	15	80762209007,00	1,69	R\$ 25,35
364	CURATIVO ADESIVO COM 200 UNIDADE	UN	40	ISENTO	18,58667	R\$ 743,47
365	CURATIVOS ADESIVOS	CX	3	ISENTO	47,8	R\$ 143,40
366	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO	UN	5	ISENTO	197,03	R\$ 985,15
367	FITA PARA AUTOCLAVE	UN	30	ISENTO	4,033333	R\$ 121,00
368	GAZES EM COMPRESSAS	PC	5	80113320001,00	9,676667	R\$ 48,38
369	GORRO COM ELÁSTICO	PC	6	80499940004,00	11,01	R\$ 66,06
370	HIPOCLORITO 1% 5L	UN	10	326100032,00	5,346667	R\$ 53,47
371	LÂMINAS COM PONTA FOSCA	CX	5	ISENTO	7,376667	R\$ 36,88
372	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA	CX	2	ISENTO	7,376667	R\$ 14,75
373	LUVA PEQUENA P	CX	80	80495510025,00	22,88667	R\$ 1.830,93
374	MASCARA	PC	12	80495510076,00	9,623333	R\$ 115,48
375	MICROTURBO TIPO GRADUADO VOL. 2,0 ML TAMPA LISA	PC	2	ISENTO	58,07333	R\$ 116,15



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS  
CNPJ: 12.937.604/0001-48

376	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE ALTOCLAVA	RL	4	10299800043,00	79,14	R\$ 316,56
377	PARAFILME 10CMX38MM	UN	2	10299800043,00	432,08	R\$ 864,16
378	PENEIRA PEQUENA	UN	30	ISENTO	11,55667	R\$ 346,70
379	PÊRA DE BORRACHA	UN	2	ISENTO	40,69333	R\$ 81,39
380	PINCEL RETROPROJETOR DE PONTA FINA AZUL OU PRETO.	UN	6	ISENTO	7,376667	R\$ 44,26
381	PIPETAS DE VIDRO 01 ML	UN	5	ISENTO	8,946667	R\$ 44,73
382	PIPETAS DE VIDRO 05 ML	UN	3	ISENTO	3,066667	R\$ 9,20
383	PIPETAS DE VIDRO DE 10 ML	UN	3	ISENTO	3,66	R\$ 10,98
					0	R\$ -
384	PONTEIRA TIPO UNIVERSAL VOL. 0,200UL	PC	2	ISENTO	12,49333	R\$ 24,99
385	PONTEIRA TIPO UNIVERSAL VOL. 200- 1000UL	PC	2	ISENTO	44,07	R\$ 88,14
386	SERINGA COM AGULHA 03 ML	UN	3.000	80026180014,00	0,356667	R\$ 1.070,00
387	SERINGA COM AGULHA 05 ML	UN	10.000	80026180014,00	0,38	R\$ 3.800,00
388	SERINGA COM AGULHA 10 ML	UN	10.000	80026180014,00	0,563333	R\$ 5.633,33
389	SERINGA COM AGULHA 10 ML	CX	15	80026180014,00	21,79	R\$ 326,85
390	SERINGA COM AGULHA 20 ML	UN	2.000	80026180014,00	0,81	R\$ 1.620,00
391	SERINGA COM AGULHA DE 05 ML	CX	15	80026180014,00	14,77	R\$ 221,55
392	SOLUÇÃO LUGOL A 2% FRASCO 30 ml	UN	2	10287910054,00	109,8667	R\$ 219,73
393	TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO DE HEMATOLOGIA	CX	2	ISENTO	0,303333	R\$ 0,61



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS  
CNPJ: 12.937.604/0001-48

394	TERMÔMETRO PARA BANHO MARIA	UN	2	ISENTO	175,9967	R\$	351,99
395	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA	UN	1	ISENTO	73,99	R\$	73,99
396	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA.	UN	2	ISENTO	74,01333	R\$	148,03
397	TOCAS COM ELÁSTICOS	PC	4	80499940004,00	10,96667	R\$	43,87
398	TUBO CAPILAR PARA MICRO HEMATOLOGIA SEM HEPARINA	UN	5	ISENTO	36,55667	R\$	182,78
399	TUBO DE ENSAIO DE 05 ML	CX	10	ISENTO	63,02667	R\$	630,27
400	TUBO DE ENSAIO DE 10 ML	CX	10	ISENTO	74,51667	R\$	745,17
401	AGULHA HIPODÉRMICA 25X0,7	CX	15	10369460190,00	8,99	R\$	134,85
402	AGULHA DE 25X0,7 MM	CX	50	10369460190,00	9,89	R\$	494,50
403	TUBO DE ENSAIO PEQUENA	CX	2	ISENTO	48,14333	R\$	96,29
404	AGULHA DE 20X0,55 MM	CX	30	10369460190,00	9,89	R\$	296,70

VALOR TOTAL GERAL

R\$ 1.100.471,76

#### 7. VALOR ESTIMADO

7.1 - O valor total estimado para este serviço é de R\$ 1.100.471,76 (um milhão e cem mil e quatrocentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos), obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

#### 8. PRAZO PARA ENTREGA

8.1 – Os serviços deverão ser realizados no prazo pré determinado após o recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato.

#### 9 LOCAL DE ENTREGA

9.1 – Os serviços deverão ser realizados na sede do Município de São Bento do Tocantins - TO.

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Comunicar o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Tocantins, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.2 – Manter informada o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Tocantins quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

10.3 - A contratada deverá ser responsável por todos os custos, além do pagamento de impostos à prestação dos serviços.





## 11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Efetuar os pagamentos de faturas/notas Fiscais, nos termos previsto em Contrato.

11.2 A CONTRATANTE deverá fiscalizar com exclusivo interesse, o cumprimento das condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito, diretamente à CONTRATADA, todas e quaisquer irregularidades ocorridas, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

## 12. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura

## 13. APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO

\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura

Valor estimado R\$ **1.100.471,76**

<b>14. SETOR SOLICITANTE</b>  Data: ____/____/____  _____ Carimbo/Assinatura	<b>15. ORDENADOR DA DESPESA</b>  Declaro, como ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes orçamentária.  Data: ____/____/____  _____ Carimbo/Assinatura	<b>16. GESTOR MUNICIPAL</b>  Autorizo a despesa, observada as normas legais  Data: ____/____/____  _____ Carimbo/Assinatura
---	---	--



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS  
CNPJ: 12.937.604/0001-48

---

**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023

EXERCUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS E A  
EMPRESA/PESSOA  
FISICA.....**

O FUNDO MUNICÍPIO DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 01.631.059/0001-40, com sede na Praça Osvaldo Franco, nº 62, Centro em São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins, neste ato representado pela KALINE FERREIRA DAMACENO, Secretária de Municipal de Saúde de São Bento do Tocantins – TO, inscrito no CPF: 039.099.851-65 e portador no RG: 660.409 SSP - TO, conforme Decreta nº 100/2021, residente e domiciliado nesta Cidade. CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor (qualificar, nome/cargo) nacionalidade, estado civil, com R.G. nº..... e CPF nº....., conforme (indicar os instrumentos que conferem aos qualificados, poderes para representar a Empresa na assinatura do contrato), têm entre si, por justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas



posteriores alterações, e ainda com o resultado alcançado pelo Pregão Presencial N° XXX/2023, homologada em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a futura aquisição de Prótese parcial de grampo, Prótese total Superior e Prótese total Inferior, junto a Secretaria de Saúde do Município de São Bento do Tocantins – TO, cuja especificação encontra-se na Cláusula Segunda deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL**

2.0 – Constitui o objeto do a futura aquisição de Prótese parcial de grampo, Prótese total Superior e Prótese total Inferior, junto a Secretaria de Saúde do Município de São Bento do Tocantins – TO.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

3.0 Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

3.1 - Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços relacionados a este contrato.

3.2 - Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à esta prestação de serviço.

3.3 - Ceder ao(s) contratado(s) um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos de atendimento aos pacientes.

3.4 – Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta, desde que preenchidos as formalidades previstas na Cláusula Quinta.

3.5 – A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos serviços executados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

4.0 Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1 Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, estabelecidas, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

4.2 - Executar os serviços dentro dos padrões e normas vigentes e emitir relatórios dentro dos prazos estabelecidos pelos órgãos de fiscalizações.

4.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que for solicitada.



4.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

4.5 – Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE**

5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato, a quantia total de R\$ ..... (.....), distribuídas, mensalmente, da seguinte forma: 07 (sete) parcelas mensais no Valor de R\$ ..... (.....), referente ao período de .....; ..... a serem pagas até o 10º dia do mês subsequente.

5.2 – As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Edital serão pagas com recursos oriundos do próprio do Município, tendo como fonte de receita o orçamento do exercício de 2023, consignados em dotação orçamentária própria:

##### **Fundo Municipal de Saúde:**

10.301.0209.2062 - Manutenção do Programa Saúde Bucal  
33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa física;  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
Fonte de Recurso: 1.701.0000.000000, 1.500.1002.000000

5.3 - Todos os custos, impostos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o preço dos serviços ora contratados estão inclusos no valor definido nesta Cláusula, inclusive taxas, mão-de-obra, encargos sociais e fiscais.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de ....., podendo ser prorrogado, em conformidade com o inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO**

7.1 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05(cinco) dias úteis.

7.1.1 A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como, no caso de pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização;

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA FONTE DE RECURSO**

8.1 – Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual serão oriundos de Recursos Ordinários diretamente arrecadados, ou Transferidos, da Prefeitura de São Bento do Tocantins.

#### **CLÁUSULA NONA: DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**

9.1 – O preço convencionado na Cláusula Sexta será pago após liquidação da despesa, mediante a apresentação de Nota Fiscal Discriminativa atestada pelo Setor Financeiro do Fundo, e Nota de



Empenho, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele a que se referirem os serviços constantes da cláusula Segunda, podendo, entretanto ser antecipado, desde que o pagamento seja mediante autorização de crédito em conta corrente da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DECIMA: DA RESCISÃO:**

10.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, levando à sua rescisão.

10.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

10.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas Cláusulas, por qualquer uma das partes;

10.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3 - No caso do não cumprimento de qualquer das Cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES:**

11.1 - Fica a CONTRATADA obrigada ao pagamento de multa nos casos de:

11.1.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, correspondendo à **10%** (dez por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à CONTRATADA.

11.1.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, justificada ou não, correspondente a **10%** (dez por cento), calculada sobre o montante já pago mensalmente à CONTRATADA.

11.2 – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

11.2.1 – advertência;

11.2.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

11.2.3 – impedimento de contratar com a administração;

11.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO:**

13.1 - Este contrato deverá ser publicado nos meios oficiais da Prefeitura Municipal e por afixação em local de costume, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DA APROVAÇÃO E DO PROCESSO DE LICITAÇÃO:**



14.1 O presente Contrato terá validade depois de aprovado pelos setores competentes da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

14.2 Aplicam-se subsidiariamente ao Presente Contrato, as fundamentações legais da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

14.3 Este contrato é proveniente de Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº.....de .....

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO:**

15.1 Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Comarca de Araguatins – TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justas e acordadas e de comum acordo com as Cláusulas e Condições aqui pactuadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Bento do Tocantins / TO, .....de.....de 2023

CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**MODELO I**  
**DO CREDENCIAMENTO**

A (nome da empresa), CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº xxxx/20xx (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos,



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS  
CNPJ: 12.937.604/0001-48

---

receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

(RECONHECER FIRMA(S)).

## MODELO II

### ***CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL***

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº xxx/20xx, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa





ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS  
CNPJ: 12.937.604/0001-48

---

**MODELO III**

**COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Na Forma Presencial N° \_\_\_\_\_/20xx

Ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Tocantins - TO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº  
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de



junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(Reconhecer Firma)

(\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

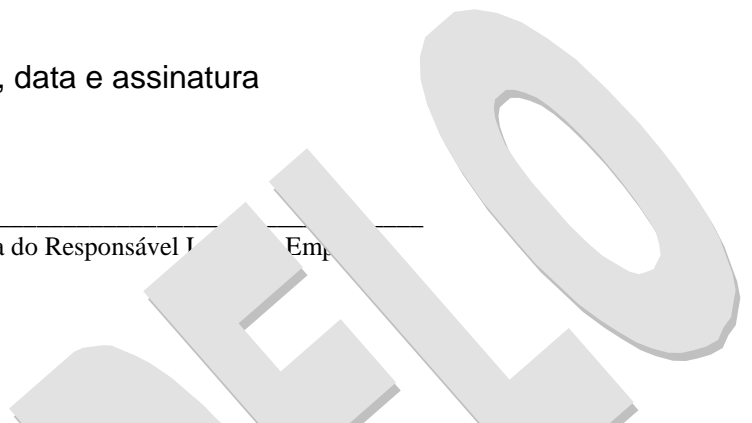
#### MODELO IV

#### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa....., CNPJ nº ....., com sede à ..... neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa





ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS  
CNPJ: 12.937.604/0001-48

---

MODELO

**MODELO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**São Bento do Tocantins** - TO, .....de ..... de 20xx.

Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º ..... /20xx.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS  
CNPJ: 12.937.604/0001-48

---

*(discrição do objeto)*

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa